



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO CONTRATUAL Nº 012/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, com fulcro na Resolução SEFAZ nº 171 de 17 de Setembro de 2020, pelo Senhor Ordenador de Despesas, **LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA**, portador da cédula de identidade nº 211870340, expedida pela DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.624.147- 76 e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, daqui por diante denominado **AGENTE ARRECADADOR**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2014 e 2035, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04543-011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 90.400.888/0001-42, representado neste ato por **FERNANDO DOS SANTOS MELO**, portador da cédula de identidade nº 23383840, emitida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.114.268-77 e **NIVTON FERNANDES MELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 396970680, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 88364429604, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 005/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/176/3/2017 e no **Edital de Chamamento Público nº 01/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 005/2018**, relativo à **prestação dos serviços contínuos** de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – **GNRE** e respectiva prestação de contas pelo **AGENTE ARRECADADOR**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses a partir de 25/04/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (trinta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Especialista em Finanças Públicas ID: 5006932-2

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FERNANDO DOS SANTOS MELO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

NIVTON FERNANDES MELO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 19 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **NIVTON FERNANDES MELO JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando dos Santos Melo, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Diniz Moraes Pestana, Subsecretário**, em 21/04/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 21/04/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiléia Nascimento Patricio, Assistente**, em 21/04/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15889098** e o código CRC **B073E3AD**.

Referência: Processo nº E-04/176/3/2017

SEI nº 15889098

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br